Estado do Rio Grande do Sul
**MUNICIPIO DE ERECHIM**
**PREFEITURA MUNICIPAL**
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

Of. Exp. Câm. N.º 097/2017 Erechim, 03 de outubro de 2017.

Excelentíssimo Senhor
Vereador ALESSANDRO DAL ZOTTO
Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Ao cumprimentá-lo, cordialmente, encaminhamos-lhe o Projeto de Lei n.º 090/2017, que Autoriza o Poder Executivo a doar bens móveis ao Instituto Erechinense de Previdência – IEP.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

Atenciosamente,

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI N.º 090/2017.

Autoriza o Poder Executivo a doar bens móveis ao Instituto Erechinense de Previdência – IEP.

Art. 1.° Fica, o Poder Executivo, autorizado a doar os bens móveis, abaixo relacionados, ao Instituto Erechinense de Previdência – IEP:

I – 01 (um) aparelho telefônico, marca SIEMENS, patrimoniado sob n.º 38843;

II – 01 (um) aparelho telefônico, marca SIEMENS, patrimoniado sob n.º 38845;

III – 01 (um) aparelho telefônico de mesa OPTIPOINT 500 ENTRY, patrimoniado sob n.º 53954;

IV – 01 (um) aparelho telefônico sem fio, marca INTELBRAS, patrimoniado sob n.º 91905;

V – 01 (um) birô com três gavetas, patrimoniado sob n.º 52754;

VI – 01 (um) Switch 3 com 24 Portas, patrimoniado sob n.º 67088;

VII – 01 (uma) cadeira tipo longarina, cinza, com 03 lugares, patrimoniada sob n.º 79451;

VIII – 02 (dois) arquivos de aço, cor cinza, marca Metal Ponta, patrimoniados sob n.º 91922 e 91923;

IX – 01 (um) microcomputador (CPU), Arquimedes, patrimoniado sob n.º 92028;

X – 01 (um) monitor, Arquimedes, E2023PW, LED, 19,5", cor preto, patrimoniado sob n.º 92029;

XI – 01 (um) microcomputador (CPU), Arquimedes, patrimoniado sob n.º 92030;

XII – 01 (um) monitor, Arquimedes, E2023PW, LED, 19,5", cor preto, patrimoniado sob n.º 92031;

XIII – 04 (quatro) mesas angulares, duas gavetas, com Wengue e Branca, Marca Lara, patrimoniadas sob n.º 92173, 92174, 92175 e 92176;

XIV – 02 (dois) microcomputadores (CPU), Tipo 01, 2015, DATEN, DT02-BV1, patrimoniados sob n.º 92430 e 92431;

XV – 02 (dois) monitores, LED, 19,5", PT WIDE, marca DATEN, patrimoniados sob n.º 92432 e 92433;

XVI – 04 (quatro) cadeiras executivas giratórias, preto corvim com branco, marca MOBILTEX, patrimoniadas sob n.º 92556, 92557, 92558 e 92559.

§ 1.º A cópia do Termo de Doação será encaminhada ao Poder Legislativo de Erechim, em até 30 (trinta) dias, após a data de sua assinatura.

§ 2.º Os bens móveis, de que trata este artigo, se encontram lotados no Instituto Erechinense de Previdência.

§ 3.º Os bens doados, através desta Lei, deverão ter suas "baixas" efetuadas no controle patrimonial do Município de Erechim.

Art. 2.º Os bens doados somente poderão ser utilizados pelo Instituto Erechinense de Previdência, visando ao desenvolvimento de suas atividades, sob pena de reversão ao Município.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim/RS, 03 de outubro de 2017.

Luiz Francisco Schmidt
Prefeito Municipal

# J U S T I F I C A T I V A

O presente Projeto de Lei objetiva autorizar o Poder Executivo a doar bens móveis ao Instituto Erechinense de Previdência – IEP.

O Instituto Erechinense de Previdência entrou em funcionamento no dia 31 de dezembro de 2015 e, desde então, conta com o apoio do Poder Executivo Municipal em sua estrutura física. Os bens elencados no Projeto de Lei em questão se encontram lotados na sede do IEP, porém, continuam constando no Controle Patrimonial do Poder Executivo Municipal.

Atualmente, o IEP possui controle patrimonial próprio, em inventário separado, tornando viável a transferência, em definitivo, dos bens móveis descritos nesse Projeto de Lei. Destacamos que a regulamentação dos bens patrimoniais municipais, com a manutenção de cadastro e inventariança dos mesmos, efetiva o controle interno da Administração Pública Municipal.

Salientamos que os bens doados somente poderão ser utilizados pelo Instituto Erechinense de Previdência, visando ao desenvolvimento de suas atividades, sob pena de reversão ao Município.

Diante do exposto, encaminhamos-lhes o presente projeto para apreciação e deliberação por parte dos nobres Vereadores.

Erechim/RS, 03 de outubro de 2017.

Luiz Francisco Schmidt
Prefeito Municipal

# TERMO DE DOAÇÃO

DOADOR: MUNICÍPIO DE ERECHIM, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça da Bandeira, n.º 354, inscrito no CNPJ sob n.º 87.613.477/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor LUIZ FRANCISCO SCHMIDT, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO.

DONATÁRIO: INSTITUTO ERECHINENSE DE PREVIDÊNCIA, inscrito no CNPJ sob n.º 23.681.516/0001-44, com sede na Av. Salgado Filho, n.º 101, Bairro Centro, CEP: 99.700-080, Município de Erechim/RS, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, Senhor RENATO ALENCAR TOSO, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado neste Município.

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes acima constituídas, amparadas na Lei Municipal n.º …...../2017, deliberam e celebram o presente TERMO DE DOAÇÃO, ao Instituto Erechinense de Previdência, dos bens a seguir elencados:

I – 01 (um) aparelho telefônico, marca SIEMENS, patrimoniado sob n.º 38843;

II – 01 (um) aparelho telefônico, marca SIEMENS, patrimoniado sob n.º 38845;

III – 01 (um) aparelho telefônico de mesa OPTIPOINT 500 ENTRY, patrimoniado sob n.º 53954;

IV – 01 (um) aparelho telefônico sem fio, marca INTELBRAS, patrimoniado sob n.º 91905;

V – 01 (um) birô com três gavetas, patrimoniado sob n.º 52754;

VI – 01 (um) Switch 3 com 24 Portas, patrimoniado sob n.º 67088;

VII – 01 (uma) cadeira tipo longarina, cinza, com 03 lugares, patrimoniada sob n.º 79451;

VIII – 02 (dois) arquivos de aço, cor cinza, marca Metal Ponta, patrimoniados sob n.º 91922 e 91923;

IX – 01 (um) microcomputador (CPU), Arquimedes, patrimoniado sob n.º 92028;

X – 01 (um) monitor, Arquimedes, E2023PW, LED, 19,5”, cor preto, patrimoniado sob n.º 92029;

XI – 01 (um) microcomputador (CPU), Arquimedes, patrimoniado sob n.º 92030;

XII – 01 (um) monitor, Arquimedes, E2023PW, LED, 19,5”, cor preto, patrimoniado sob n.º 92031;

XIII – 04 (quatro) mesas angulares, duas gavetas, com Wengue e Branca, Marca Lara, patrimoniadas sob n.º 92173, 92174, 92175 e 92176;

XIV – 02 (dois) microcomputadores (CPU), Tipo 01, 2015, DATEN, DT02-BV1, patrimoniados sob n.º 92430 e 92431;

XV – 02 (dois) monitores, LED, 19,5", PT WIDE, marca DATEN, patrimoniados sob n.º 92432 e 92433;

XVI – 04 (quatro) cadeiras executivas giratórias, preto corvim com branco, marca MOBILTEX, patrimoniadas sob n.º 92556, 92557, 92558 e 92559.

§ 1.º Os bens doados, através deste Termo, deverão ter suas "baixas" efetuadas na relação patrimonial do Município de Erechim.

§ 2.º O Instituto Erechinense de Previdência responsabilizar-se-á pelas despesas de manutenção dos bens objeto da presente doação.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os bens doados somente poderão ser utilizados pelo Instituto Erechinense de Previdência, visando ao desenvolvimento de suas atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em caso de dissolução ou de o IEP deixar de funcionar, a posse dos bens descritos na Cláusula Primeira, passará, imediata e independentemente de notificação, ao MUNICÍPIO, sem direito à indenização de qualquer tipo.

CLÁUSULA QUARTA: Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim/RS para dirimir qualquer litígio oriundo do presente Termo de Doação.

E, por estarem justos e acordados, as partes firmam o presente Termo em 07 (sete) vias de igual teor e forma.

Erechim/RS, …... de …..... de 2017.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal de Erechim

RENATO ALENCAR TOSO
Diretor-Presidente do Instituto Erechinense de Previdência – IEP

Testemunhas: _____ _____